



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 374/2022

Em, 12 de Julho de 2022.

**TORNA OBRIGATÓRIA A AQUISIÇÃO DE KIT
DE PRIMEIROS SOCORROS PARA AS
CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE CABO FRIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna obrigatória a aquisição de kit de primeiros socorros em todas as creches e escolas de Ensino Infantil no Município de Cabo Frio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2022.

ALEXANDRE MARQUES

ADEIR NOVAES

ALEXANDRA CODEÇO

CAROLINE MIDORI

DAVI SOUZA

DOUGLAS SERAFIM

JEAN CARLOS CORRÊA

LEONARDO MENDES

LUIS GERALDO

MIGUEL ALENCAR

OSEIAS RODRIGUES

JOSIAS ROCHA

ROBERTO DE JESUS

RODOLFO AGUIAR

THIAGO VASCONCELLOS

VANDERSON BENTO

VINÍCIUS CORRÊA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa oferecer atendimento emergencial inicial a toda criança vítima de acidentes de pequenas, médias e grandes proporções que são atendidas pelas creches e escolas da rede municipal de ensino de Cabo Frio, devendo a unidade de ensino ter em sua sede kit de primeiros socorros para garantir atendimento imediato à vítima do sinistro.

É comum esses acidentes em estabelecimentos de ensino, no entanto, raramente encontramos equipamentos, materiais e medicações apropriadas ao atendimento emergencial das vítimas.

Desta forma, oferecer esses kits como item obrigatório de segurança é na verdade uma forma digna de garantir respeito e saúde às nossas crianças.

Diante de tantas notícias trágicas, inclusive no nosso município e que poderiam ser evitadas, a Parlamentar Juvenil Stefani Rufino Barradas de Freitas, aluna de uma escola agrícola do município, juntamente com o Parlamento Juvenil tomou a iniciativa de indicar o presente Projeto de Lei levando em consideração a saúde dos estudantes e melhoria na rede municipal de ensino, trazendo mais segurança aos alunos e responsáveis, inclusive para o corpo docente das escolas do Município.

Por fim, dada a relevância do tema, solicito aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.